



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste  
CNPJ: 05.193.668/0001-16

---

## PORTARIA N.º 052/2023

“Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO da Portaria n.º 011/2023** que versa sobre a averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Nivaldo Vieira**, servidor público efetivo deste município.”

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

### **Resolve:**

**Artigo 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 011/2023**, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste - DIOPRIMA, na data de 17 de fevereiro de 2023, Edição n.º 2451, que versa sobre ao averbamento do tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pelo servidor efetivo **Sr. Nivaldo Vieira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 6338127 SESP/SC e inscrito no CPF sob n.º 339.600.629-15, matrícula n.º 8194/1, equivalente a 10.100 (dez mil e cem) dias líquidos, ou seja, **27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias**, conforme Certidão de tempo de contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob n.º 10001220.1.00003/18-5, págs. 01/09 e Governo do Estado de Santa Catarina sob n.º 00559/2022 e n.º 00238/2022.

**Onde se lê:** “(...) 10.100 (dez mil e cem) dias líquidos, ou seja, **27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias (...)**”

**Leia-se:** “(...) 10.099 (dez mil e noventa e nove) dias líquidos, ou seja, **27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias (...)**”

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2023.

**Ronas Ataíde Passos**  
**Diretor Executivo**

**Homologo:**

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
**Prefeito Municipal**